

DECRETO Nº 1 318, DE 18 DE OUTUBRO DE 1983.-

Dispõe sobre a criação de linha especial e respectiva tarifa integrada de transportes coletivos de passageiros urbanos, e dá outras providências.-

JOSÉ SANTILHÍ SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na letra "c", inciso XI, do artigo 3º, combinado com o artigo 69, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), e considerando o que foi requerido pela concessionária dos serviços de transportes coletivos de passageiros urbanos de Assis,

DECRETOS

- Artigo 1º** - Fica criada uma linha especial, em caráter experimental, estabelecendo ligação da Praça "D. Antônio José dos Santos" (Catedral) com o Terminal Rodoviário de Passageiros da Cidade de Assis, via Mercado Público Municipal.
- Artigo 2º** - Fica criada uma tarifa integrada, a qual dá direito ao usuário de utilizar-se da linha especial, a que se refere o artigo anterior, a partir de qualquer linha regular e vice-versa.
- Artigo 3º** - Os preços das respectivas tarifas das linhas referidas neste Decreto, passam a ser os seguintes:
- LINHAS REGULARES OU ESPECIAIS:**
- a) - Bilhete simples.....R\$ 50,00; e
- b) - Bilhete integrado.....R\$ 120,00.
- Artigo 4º** - O disposto neste Decreto entrará em vigor, a partir das zero hora do dia 15 de outubro de 1983.
- Artigo 5º** - Fica revogado o Decreto nº 1.295, de 08 de julho de 1983.
- Artigo 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 1 318, DE 18 DE OUTUBRO DE 1 983.-

2

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de outubro de 1 983.-

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal

EUCLYDES MÓRILE
Diretor do Departamento de Administração

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura,
em 18 de outubro de 1983.-

EUCLYDES MÓRILE
Diretor do Departamento de Administração

EuNo/es